



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 3.472**

De 24 de junho de 2010

PROJETO DE LEI N.º 52/10-E,

De 08 de junho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3409 de 21/06/10.

(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 135.476,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais), no orçamento vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 135.476,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.05.3.3.90.30.12.306.0048.02.230000.....	R\$125.476,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar - Ensino Médio	
04.05.3.3.90.39.12.306.0048.02.230000.....	R\$ 10.000,00
Serviços Pessoa Jurídica	
Merenda Escolar - Ensino Médio	

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação devido a convênio firmado com o Governo Estadual no valor de R\$ 135.476,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

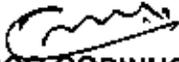


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**EST A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/06/2010.

  
EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

**Publicada aos 24 de junho de 2010, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 24ª Sessão Extraordinária de 21/06/2010.**

/lco.-